



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº220 /2024

DISPENSA POR LIMITE Nº 202/2024

O SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro torna público, para conhecimento dos interessados, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). O valor Limite foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023. Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-8125 ou pelo site: www.saaesp.sp.gov.br (Licitações / Dispensa Eletrônica)

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cotacao@saaesp.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://licitacao.saaesp.sp.gov.br/portalDispensa>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27 de dezembro de 2024, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento, visando à gestão da frota do SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 14.913,72.

1.4. Tabela de itens contendo o descritivo abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT D.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	RASTREADOR VEICULAR GPRS+ INSTALAÇÃO (SISTEMA INSTALADO EM SISTEMA COMODATO)	17	SV.	1242,81	14.913,72

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO – PRAZO DE ENTREGA;

2.1. A proposta poderá ser formulada conforme **Anexo I – Modelo de Proposta** e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

2.1.2. Preço unitário da aquisição, expressa em moeda corrente no país;

2.1.3. Condições de pagamento com prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal;

2.1.4. Validade da proposta com prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;

2.1.5 Entrega do serviço em até 10 dias uteis a partir do envio de autorização de serviço de forma formal por email.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições contidas neste.

3.2. A presente contratação é destinada as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação de lei complementar nº123/2006.

4. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As empresas interessadas poderão ofertar proposta pelo período de 03 dias úteis, a partir da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cotacao@saaesp.sp.gov.br.

4.2. Diante do prazo estabelecido no item anterior, as propostas deverão ser encaminhadas até 27 de dezembro de 2024, às 17 horas.

4.3. Os interessados deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor da proposta para o objeto divulgado, devendo apresentar ainda:



I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Documento que comprove o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

4.4. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

5 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

5.1. A empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.1.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa.

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

5.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.2. O SAAESP previamente à análise dos documentos de habilitação realizará consulta dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).



b) Certidão Negativa de Apenados emitida no sitio do TCESP.

5.3. Constatada alguma sanção nas consultas especificadas no item 4.2, o participante será inabilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora, será convocada para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 03(três) dias uteis.

6.2. O prazo do contrato será de 12(doze) meses.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos de atrasos injustificados e/ou inexecuções contratuais serão aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A presente contratação será suportada através da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00.00 DESD 4081 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

9.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

9.2.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ª e 3ª a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”



9.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação dos serviços serão de responsabilidade do Sr. José Roberto Fantato, responsável pelo Departamento de Informática.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro para dirimir quaisquer litígios relativos ao processo de dispensa eletrônica e ao contrato dele decorrente.

11.3. Integram o presente aviso de contratação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

São Pedro, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES

PRESIDENTE SAAESP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA GPS/GSM/GPRS PARA O SAAESP

1. DO OBJETO

(Alínea “a”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento, visando à gestão da frota do SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro).

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Alínea “b”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O objeto deste instrumento visa atender à necessidade durante todo o exercício financeiro, evitando o fracionamento de despesas de mesma natureza e assegurando a padronização dos serviços de rastreamento, de forma a garantir eficiência, segurança e transparência na gestão da frota.

3. DA JUSTIFICATIVA

(Alínea “b”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação de serviços de rastreamento veicular por GPS/GSM/GPRS auxiliará de forma significativa a gestão da frota do SAAESP, permitindo melhor controle, segurança e gerenciamento das rotas. Além disso, contribui para a proteção dos bens públicos contra roubos, furtos e uso indevido.

3.2. O monitoramento em tempo real e as demais funcionalidades visam a proteger servidores, usuários, bem como preservar o patrimônio público, garantindo agilidade na tomada de decisões e otimização dos custos operacionais.



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

(Alínea “d”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Funcionalidades Principais do Sistema de Rastreamento Veicular

Segurança:

- Prevenção de roubo e furto: O sistema deverá emitir alertas em caso de movimentação não autorizada do veículo.
- Recuperação de veículos roubados: Permitir localização precisa para auxiliar a polícia na recuperação.
- Monitoramento de condução perigosa: Emitir alertas de excesso de velocidade ou outras condições de risco.

Gerenciamento:

- Rastreamento em tempo real: Exibir localização atual do veículo com precisão, em mapas digitais.
- Histórico de rotas: Armazenar e disponibilizar o histórico de trajetos realizados, possibilitando consultas por data e horário.
- Relatórios de viagem: Fornecer detalhes sobre distâncias percorridas, tempo e velocidade, podendo ser exportados.
- Gerenciamento de frota: Possibilitar monitoramento simultâneo de múltiplos veículos, com filtros por grupo, localidade ou tipo de atividade.

Manutenção:

- Monitoramento de manutenção preventiva: Emitir alertas para serviços programados (troca de óleo, revisões, etc.).
- Controle de consumo de combustível: Permitir análise de dados para melhor gerenciamento do uso dos veículos.

Conveniência:

- Acesso remoto: Possibilitar controle e visualização do veículo via aplicativos móveis e Web, com login e senha.
- Alertas de manutenção programada: Notificar antecipadamente vencimentos de revisões ou outros serviços.
- Integração com sistemas de navegação: Facilitar acesso a rotas otimizadas, pontos de referência e mapas atualizados.



4.2. Hardware e Software:

- O módulo rastreador deverá ser compacto, resistente a água e poeira, com bateria de backup interna e antenas embutidas para facilitar sua instalação oculta.
- O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.
- O software de gerenciamento deverá permitir controle de usuários, níveis de acesso, acesso seguro via conexão criptografada e compatibilidade com múltiplos dispositivos e navegadores.
- Deverá ser disponibilizado aplicativo móvel (Android e iOS) para monitoramento remoto e registro de ocorrências, possibilitando acesso às funcionalidades essenciais.

4.3. Treinamento e Suporte:

- A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores do SAAESP sobre o uso do sistema, sem custos adicionais.
- Suporte técnico remoto e/ou presencial deve ser oferecido para assegurar o correto funcionamento do serviço.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

(Alínea “c”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Espera-se manter e aprimorar a infraestrutura de monitoramento veicular do SAAESP, garantindo maior segurança, gestão otimizada da frota, redução de custos operacionais, cumprimento de rotas e horários, bem como melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Alínea “d”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1.1. A empresa deverá comprovar a capacidade técnica, apresentando atestados de execução de serviços similares, demonstrando conhecimento em sistemas de segurança veicular e gestão de frota.



6.1.2. Deverá comprovar dispor de pessoal técnico qualificado e vínculos empregatícios ou contratuais adequados.

6.1.3. Atender às exigências legais de qualificação técnica, incluindo capacidade para fornecimento, instalação, manutenção e suporte do sistema de rastreamento.

6.1.4. Comprovar disponibilidade de equipamentos, ferramentas e equipe especializada.

6.1.5. Fornecer declaração formal de que realizará treinamento do sistema, conforme prazos estipulados.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Alínea “f”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A gestão do contrato será exercida por José Roberto Fantato, Supervisor de CPD, que acompanhará a execução, verificará conformidades e monitorará prazos e qualidade do serviço.

7.2. A Contratada deverá registrar solicitações e manutenções em sistema próprio, enviando relatórios mensais ao SAAESP.

8. SUPORTE LEGAL

(Alínea “j”, inc. XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

- Lei Orgânica do Município de São Pedro
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Complementar Municipal nº 70/2011
- Decreto Municipal nº 7.411/2022



9. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas do exercício, conforme item correspondente a ser indicado no processo administrativo.

10. DO PRAZO

(Alínea “h”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse do SAAESP, observado o limite legal.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Alínea “g”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta da Contratada, observando-se a legislação tributária vigente.

11.2. A nota fiscal deverá conter o detalhamento de tributos conforme Instrução Normativa específica (IN Nº 2145/2023 RFB) e estar em nome da empresa fornecedora.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

(Alínea “j”, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

3.3.90.39.99.00.00 DESD 4081 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do SAAESP, a serem indicadas no processo administrativo.

São Pedro, 13 de dezembro de 2024.

JOSE ROBERTO FANTATO
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA



PEDIDO DE COTAÇÃO

Razão Social: _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ E-mail _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento via Web, bem como suporte, manutenção e treinamento, visando à gestão da frota do SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT D.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	RASTREADOR VEICULAR GPRS+ INSTALAÇÃO (SISTEMA INSTALADO EM SISTEMA COMODATO)	17	SV.		

Responsável